



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI N.º 4.468, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
Projeto de Lei n.º 78/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, para prestação de serviços de urgência e emergência complementar do SUS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Vargem Grande do Sul autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, visando a prestação de serviços de urgência e emergência, complementar do SUS, de modo a garantir atendimento em regime integral à saúde, serviços de pronto socorro hospitalar 24 horas, e retaguarda em internações clínicas e cirúrgicas.

Art.2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul no valor correspondente de até R\$ 1.400.011,03 (hum milhão, quatrocentos mil, onze reais e tres centavos), com o objetivo da realização dos serviços descritos no artigo 1º e detalhado no plano de trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Art. 3º O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no termo de convênio, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

0386 02.20 10.122.0017 2.121.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310 Subvencoes Sociais Fundo Mun. Saúde

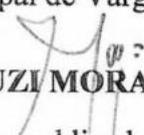
Art. 5º A liberação e a movimentação dos recursos seguem as obrigações tratadas no termo de convênio.

Art. 6º Fica designada a Diretoria do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva como gestor do convênio.

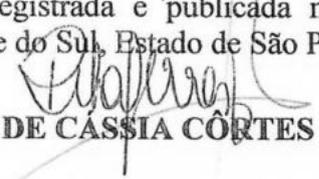
Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de agosto de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de agosto de 2020.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ